

**PROJETO DE LEI N.º 024 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Município a Firmar Convenio com o Estado de Minas Gerais através do Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente, com a Quinta Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Estado de Minas Gerais, através do Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, Bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, com o objetivo de aperfeiçoar o policiamento de Meio Ambiente e a preservação da ordem pública no Município de Bambuí - MG.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2023, na importância de R\$ 25.400,00 (*Vinte e cinco mil e quatrocentos reais*), destinados a cobrir despesas referentes ao Convenio com o Estado de Minas Gerais, através do Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente, a seguinte dotação:

Órgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	02.17 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Desenvolvimento Econômico e Social	
Sub-Unidade	02.17.03 - Gerência de Meio Ambiente
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0401 - Ação Administrativa
Proeto/Atividade	2911 - Manutenção Convênio/Estado MG/PM de Meio Ambiente
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física
	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	02.17 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Desenvolvimento Econômico e Social	
Sub-Unidade	02.17.03 - Gerência de Meio Ambiente
Função	04 -Administração
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	401 - Ação Administrativa
Proeto/Atividade	1998 - Aquisição Equip. Mat. Perm. Convenio/Estado MG/PM Meio Ambiente
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



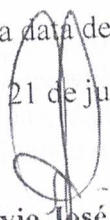
§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025. Lei Municipal nº 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado no caput.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 21 de junho de 2023.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
Turno único de discussão e votação
Em 21/06/23

"REGIME URGÊNCIA"


Robson Idebrando Frazão
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Bambuí